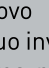


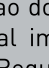
Sinalux® news

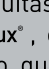


Novo catálogo Sinalux®

Novo catálogo Sinalux®

Um novo catálogo  Sinalux® representa sempre o contínuo investimento em inovação e desenvolvimento de novos produtos, com vista à satisfação das mais recentes necessidades do mercado da Sinalização de Segurança Fotoluminescente.

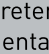
A edição do catálogo  Sinalux® de 2009 reveste-se de especial importância dada a recente publicação do novo Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), publicado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro.

São muitas as novidades desta edição do catálogo  Sinalux®, o que implicou uma nova organização do mesmo, quer ao nível de estrutura de conteúdos, quer ao nível da apresentação gráfica.



Sinalização de luxo

No aspecto visual, o catálogo proporciona um maior destaque às imagens dos sinais, um maior número de fotografias de situações reais e figuras esquemáticas exemplificam as funcionalidades e aplicações da sinalização fotoluminescente.

Mas pretende-se que o catálogo  Sinalux® seja um manual técnico, uma ferramenta intuitiva e de uso fácil na procura de soluções de sinalização. >



Qualidade e ambiente

editorial

A legislação portuguesa de Segurança Contra Incêndio em Edifícios encontrava-se dispersa por diversos Decretos-Lei, Portarias e outros diplomas que revelavam algumas incoerências entre si. Esta diversidade de documentos dificultava em muito o acesso aos mesmos, assim como o seu cumprimento. Por outro lado, havia algumas utilizações-tipo que não se encontravam regulamentadas, tais como, os museus, as galerias de arte, os locais de culto, etc.

De modo a harmonizar a legislação existente, houve a necessidade de elaborar um documento único que englobasse as disposições regulamentares de segurança contra incêndio aplicáveis a todas as utilizações-tipo.

No final 2008, foi publicado o Regulamento de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, através do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o "Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE)", e a Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro, que aprova o Regulamento Técnico SCIE.

> verso

A globalização da economia, bem como a cada vez maior internacionalização das empresas e o conseqüente aumento da mobilidade das pessoas, quer no trabalho quer nas suas vidas privadas, foi aumentando a um ritmo muito mais elevado do que o da criação de bases para essa realidade. Por exemplo, não existe um idioma universal para uma comunicação eficaz entre todos. Existem, sim, variadíssimos idiomas,



cada um deles entendido por um restrito conjunto de indivíduos. Também a sinalização de segurança esteve sujeita a este problema. Para o minimizar, foram implementadas normas com o objectivo de criar uma harmonização deste meio de comunicação.



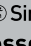
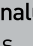
Através da aplicação de princípios comuns de design, consistentes e uniformizados, foi criada uma combinação de componentes visuais que traduz uma mensagem de segurança particular. Tais componentes são a cor, a forma geométrica e o símbolo de segurança (pictograma) do sinal. A combinação destes três elementos deve resultar em informação conspícua e não ambígua.



A salvaguarda da vida humana é uma exigência e uma responsabilidade de todos.


Todas as entidades empregadoras são responsáveis pela segurança dos seus trabalhadores, bem como de toda a actividade em geral – os hotéis >


> Novo catálogo Sinalux®


Foi ao nível da organização do catálogo que mais novidades foram introduzidas, sendo que se encontra agora organizado em seis capítulos:  Sinalux®,  Sinalux®-LLL,  Sinalux®-AL,  Sinalux®-RL, **Trânsito** e **Kits e Acessórios**. Estes estão divididos em famílias e sub-famílias, assegurando uma identificação mais célere dos sinais pretendidos.

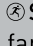


Legislação: agora no início do catálogo, o resumo de todo o acervo normativo e legal, nacional e internacional, aplicável à Sinalização de Segurança.

 Sinalux®: O capítulo principal com toda a variedade de sinalização de segurança e plantas de emergência. Para além dos novos sinais que foram criados, de modo a poder cumprir totalmente com o Regulamento Técnico de SCIE, também surgiram duas novas famílias: sinalização para piscinas e recintos de diversão aquática e sinalização para praias. Estes sinais têm uma base de alumínio compósito de 3mm de espessura.

 Sinalux®-LLL : É na sinalização ao nível do solo que cada vez mais se encontram as soluções para a correcta sinalização das vias de evacuação, em especial em edifícios de grande altura e de elevado risco.

 Sinalux®-AL: A sinalização em Alumínio Fotoluminescente para túneis que cumpre com os requisitos da Directiva 2004/54/CEE e do Decreto-Lei n.º75/2006 de 27 de Março.

 Sinalux®-RL: Foi desenvolvida uma nova família de sinais específicos para minas em base de alumínio compósito, Sinalização Reflectoluminescente.

Trânsito: A gama de sinalização e acessórios adequados à sinalização de trânsito.

Kits e acessórios: um novo capítulo com uma variedade de produtos e soluções inovadoras na área da sinalização de segurança fotoluminescente, de entre



milicandelas

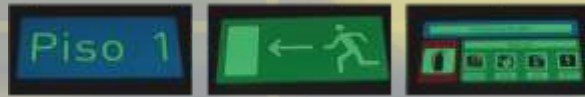


responsáveis pela segurança dos seus hóspedes; os centros comerciais responsáveis pela dos seus clientes e visitantes; os museus e galerias de arte responsáveis pela dos seus visitantes; as empresas de transporte pela segurança dos seus utentes; enfim, os proprietários ou entidades exploradoras dos edifícios (não importa o tipo de actividade) são responsáveis pela segurança dos utilizadores desses espaços.

Mas é também essencial assegurar que o Sistema de Sinalização de Segurança Fotoluminescente se enquadre na estética, design, decoração e arquitectura, respeitando o meio envolvente, os objectivos e as características dos edifícios onde é instalado.

Os produtos **excellence** surgem como a resposta a esta necessidade, permitindo uma sinalização discreta mas eficaz, elegante e harmoniosa. Têm por base materiais nobres e actuais, como o vidro acrílico (fosco ou transparente) e o aço inoxidável.

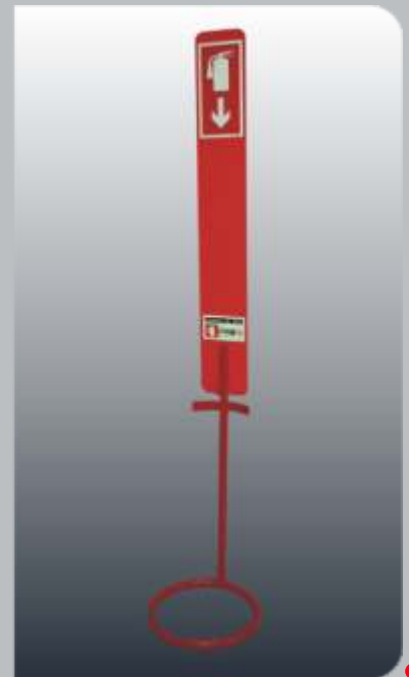
Possuem um elemento diferenciador em relação à restante sinalização de segurança ao permitir que, não só os pictogramas, mas também as cores de segurança, sejam fotoluminescentes, ou seja, as cores verde, vermelho e azul são **perfeitamente identificáveis na ausência de luz**.



A sinalização **excellence** está também em conformidade com a regulamentação portuguesa, tendo os pictogramas valores de fotoluminescência semelhantes aos da sinalização **Sinalux** (215/30 - 3100).

os quais se evidenciam: kits para a sinalização de portas e de extintores, novas molduras para sinais e plantas de emergência, os batentes de segurança **Sinalux** para protecção contra colisão e os resguardos de degraus **Sinalux** para protecção do focinho dos degraus.

Neste capítulo é possível encontrar ainda a apresentação de dois inovadores posicionadores.



> Editorial

O Regulamento Jurídico SCIE define 12 utilizações-tipo:

- 1- habitacionais;
- 2- estacionamento;
- 3- administrativos;
- 4- escolares;
- 5- hospitalares e lares de idosos;
- 6- espectáculos e reuniões públicas;
- 7- hoteleiros e restauração;
- 8- comerciais e gares de transporte;

- 9- desportivos e de lazer;
- 10- museus e galerias de arte;
- 11- bibliotecas e arquivos;
- 12- indústrias, oficinas e armazéns (que por sua vez estão estratificadas por quatro categorias de risco de incêndio).

De modo a facilitar a leitura e o cumprimento do RTSCIE no que respeita à sinalização de segurança, é apresentado um resumo do mesmo no documento anexo, complementado com as imagens dos sinais correspondentes a cada artigo que exprima a necessidade de aplicação da sinalização de segurança. ●

Qualidade e ambiente

Os produtos Sinalux® são fabricados segundo um avançado processo tecnológico que permite a utilização de produtos não-tóxicos e “amigos do ambiente”.

O pigmento fotoluminescente, utilizado nos sinais Sinalux®, consiste num composto de aluminatos alcalino-terrosos, isento de fósforo e sem qualquer substância radioactiva. A sua segurança está em conformidade com a Normativa Europeia NP EN 71-3:1997 - Segurança de brinquedos. Parte 3: Migração de determinados elementos.

Esta norma especifica requisitos e métodos de ensaio para a migração dos elementos tóxicos antimónio, arsénio, bário, cádmio, crómio, chumbo, mercúrio e selénio de material brinquedo, a fim de minimizar a exposição das crianças a elementos tóxicos. Todos os materiais com possibilidade de contacto (oral e/ou físico) são considerados por esta norma.

Os requisitos de segurança, definidos pela norma NP EN 71-3:1997, têm por base a bio-disponibilidade resultante da utilização de brinquedos e o valor do limite máximo de ingestão de material. Combinando o valor de ingestão média diária com os valores da bio-disponibilidade, obtiveram-se as concentrações limite para os vários elementos tóxicos, que se apresentam na Figura 1.

A exigência desta norma quanto à concentração de elementos tóxicos em produtos para crianças foi preponderante para a sua selecção e aplicação na avaliação da toxicidade dos sinais Sinalux®.

Cumprir esta norma é a garantia máxima de que os produtos são seguros em matéria de toxicidade. O ensaio de toxicidade, em conformidade com a norma NP EN 71-3:1997, é realizado por um laboratório cuja competência técnica é reconhecida pelo IPAC (Instituto Português de Acreditação), e os resultados são apresentados na Figura 1.

Face aos valores de concentração dos elementos emigrados nos sinais Sinalux® bastante inferiores aos valores máximos admitidos, conclui-se com absoluta certeza que os sinais Sinalux® são totalmente seguros em termos de toxicidade.

Elemento	Máximo Permitido (mg/kg) ⁽¹⁾	Concentração do elemento emigrado no sinal (mg/kg) ⁽²⁾
antimónio (Sb)	60	<22 (LD)
arsénio(As)	25	<0.09 (LD)
bário(Ba)	1000	<14 (LD)
cádmio(Cd)	75	<2 (LD)
crómio(Cr)	60	4
chumbo(Pb)	90	<1 (LD)
mercúrio(Hg)	60	<25 (LD)
selénio(Se)	500	<44 (LD)

Figura 1 - Limites de migração de elementos em sinais de segurança fotoluminescentes Sinalux® (de acordo com a norma europeia NP EN 71-3:1997)

(1) mg do elemento por kg de material brinquedo

(2) mg do elemento por kg de sinal de segurança fotoluminescente Sinalux®

LD - Limite de Detecção

A utilização de solventes orgânicos (presentes nas mais comuns tintas e vernizes de serigrafia) tem vindo a ser alvo de restrições legais devido à libertação de substâncias orgânicas voláteis para a atmosfera, o que representa um problema importante do ponto de vista ambiental e para a saúde pública. A redução, ou mesmo a eliminação, da libertação destes solventes tornou-se um assunto premente na Segurança Ambiental e na Saúde Ocupacional e tem sido ultimamente assunto de discussão e regulamentação.

No seguimento de uma preocupação ambiental crescente, o processo de fabrico da sinalização Sinalux® é um processo limpo de acordo com a segurança ambiental e de saúde (quer no local de trabalho, quer no ambiente exterior), utilizando produtos “amigos do ambiente”.

Os resíduos e/ou as sobras de produção são tratados e/ou enviados para entidades gestoras de resíduos, licenciadas ao abrigo da Regulamentação Ambiental Nacional e Europeia.

Para os resíduos de embalagem, desenvolveu-se uma parceria com a Sociedade Ponto Verde. Este sistema “Ponto Verde” articula as responsabilidades e processos entre os vários parceiros. O seu objectivo é utilizar e reciclar resíduos de embalagem, o que contribui para a redução do volume de resíduos enviado para lixeiras. Os fabricantes de embalagens asseguram a reconversão dos resíduos de embalagem, reciclando-os.

A constante sensibilização e consciencialização para a “Saúde e Segurança Ambiental” é um dos *inputs* para a melhoria contínua da Sinalux®, induzindo ao investimento no desenvolvimento do processo produtivo, adoptando e implementando as mais avançadas evoluções tecnológicas. Este é o compromisso assumido para com a Qualidade, Ambiente e Sociedade, e que se reflecte na Política da Qualidade da organização:

- Satisfazer plenamente os Clientes
- Melhorar continuamente os processos de trabalho
- Assegurar a satisfação e a realização dos Colaboradores
- Manter relações de compromisso com os Fornecedores
- Garantir o respeito pela sociedade e o meio envolvente. ●